



SECRETARIA DA FAZENDA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2016

PROCESSO Nº 201600004017320, de 04/04/2016.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por sua titular Ana Carla Abrão Costa.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91.
OBJETO: Disciplinar o repasse, pelo BANCO, dos créditos, referentes aos direitos à Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica, denominada CFURH, de que trata as Leis Federais nºs 7.990, de 28.12.1989, e 9.648, de 27.05.1998, e a Lei Estadual nº 15.917, de 27.12.2006, cedidos pelo ESTADO à CESSIONÁRIA, até o limite do quantitativo de 1.260.000 (um milhão e duzentos e sessenta mil) Megawatts hora – MWh, repassados no período de abril de 2016 a setembro de 2018, em conformidade com a autorização dada pelo ESTADO por meio do presente Contrato.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2016.2304.04.122.0000.7014.03.00 – Grupo 3. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas e entregues ao BANCO a cada exercício fiscal.
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 30/11/2018, podendo ser encerrado antecipadamente na data que alcançar o limite do quantitativo de 1.260.000 (um milhão e duzentos e sessenta mil) Megawatts hora – MWh.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2016.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

PORTARIA Nº 0047/2016 – GIEF

Pessoa Física

O GERENTE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO- FISCALIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que determina o artigo 61 da IN nº 946/09-GSF, de 7 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade aos atos de SUSPENSÕES das inscrições no Cadastro de Contribuintes do Estado, das pessoas físicas relacionadas no Anexo Único desta Portaria, tendo em vista sua situação irregular perante o fisco estadual, até a data da emissão dos referidos atos.

Art. 2º. O contribuinte do ICMS que tiver sua inscrição suspensa não pode transitar com mercadoria, sob pena de apreensão da mesma, nem receber autorização para impressão de documentos fiscais ou para autenticação destes e de livros fiscais, sendo que os documentos por ele emitido ou a ele destinados não terão efeito algum, salvo como prova a favor do fisco.

Art. 3º. Os sócios ou titulares de estabelecimento que possuam mais de uma inscrição estadual suspensa ficam impedidos de cadastrar novo estabelecimento ou integrar o quadro social de empresa já inscrita, exceto as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 9º da Lei Complementar 123/06, até a regularização cadastral das mesmas.

Art. 4º. Ficam os contribuintes com inscrição suspensa notificados a apresentar à Delegacia de sua circunscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, os documentos de que sejam usuários, dentre os relacionados abaixo:

- I - livros fiscais e contábeis;
- II - documentos fiscais utilizados ou não;
- III - inventários de mercadorias e bens do ativo fixo;
- IV - documentos relativos a despesas e receitas do estabelecimento;
- V - Declaração Periódica de Informações - DPI;
- VI - comprovantes dos pagamentos do ICMS;
- VII - cópias do instrumento constitutivo do estabelecimento e suas alterações;
- VIII - relativamente ao estabelecimento autorizado a utilizar Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal – ECF's, leitura X e leitura da Memória Fiscal referente a todo o período de utilização dos equipamentos, efetuados na mesma data da sua apresentação ou comunicado, acompanhadas, quando for o caso, do formulário Pedido de Cessação de Uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal.

Art. 5º. Presumem-se desaparecidos, destruídos, extraviados, inutilizados ou perdidos, decorrente do não atendimento do disposto no artigo anterior, os livros, documentos fiscais e Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal – ECF's autorizados para o estabelecimento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da homologação da suspensão da inscrição.

O Anexo Único contendo a relação dos contribuintes suspensos encontra-se disponível para consulta no site da sefaz (www.sefaz.go.gov.br).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO GERENTE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO- FISCALIS, em Goiânia, ao 27 dias do mês de julho de 2016.

Alagor Soares Barreto
Gerente de Informações Econômico-Fiscais

PORTARIA Nº 0048/2016 – GIEF

Pessoa Jurídica

O GERENTE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO- FISCALIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que determina o artigo 61 da IN nº 946/09-GSF, de 7 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade aos atos de SUSPENSÕES das inscrições no Cadastro de Contribuintes do Estado, das empresas relacionadas no Anexo Único desta Portaria, tendo em vista sua situação irregular perante o fisco estadual, até a data da emissão dos referidos atos.

Art. 2º. O contribuinte do ICMS que tiver sua inscrição suspensa não pode transitar com mercadoria, sob pena de apreensão da mesma, nem receber autorização para impressão de documentos fiscais ou para autenticação destes e de livros fiscais, sendo que os documentos por ele emitido ou a ele destinados não terão efeito algum, salvo como prova a favor do fisco.

Art. 3º. Os sócios ou titulares de estabelecimento que possuam mais de uma inscrição estadual suspensa ficam impedidos de cadastrar novo estabelecimento ou integrar o quadro social de empresa já inscrita, exceto as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 9º da Lei Complementar 123/06, até a regularização cadastral das mesmas.

Art. 4º. Ficam os contribuintes com inscrição suspensa notificados a apresentar à Delegacia de sua circunscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, os documentos de que sejam usuários, dentre os relacionados abaixo:

- I - livros fiscais e contábeis;
- II - documentos fiscais utilizados ou não;
- III - inventários de mercadorias e bens do ativo fixo;
- IV - documentos relativos a despesas e receitas do estabelecimento;
- V - Declaração Periódica de Informações - DPI;
- VI - comprovantes dos pagamentos do ICMS;
- VII - cópias do instrumento constitutivo do estabelecimento e suas alterações;
- VIII - relativamente ao estabelecimento autorizado a utilizar Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal – ECF's, leitura X e leitura da Memória Fiscal referente a todo o período de utilização dos equipamentos, efetuados na mesma data da sua apresentação ou comunicado, acompanhadas, quando for o caso, do formulário Pedido de Cessação de Uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal.

Art. 5º. Presumem-se desaparecidos, destruídos, extraviados, inutilizados ou perdidos, decorrente do não atendimento do disposto no artigo anterior, os livros, documentos fiscais e Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal – ECF's autorizados para o estabelecimento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da homologação da suspensão da inscrição.

O Anexo Único contendo a relação dos contribuintes suspensos encontra-se disponível para consulta no site da sefaz (www.sefaz.go.gov.br).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO GERENTE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO- FISCALIS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de julho de 2016.

Alagor Soares Barreto
Gerente de Informações Econômico-Fiscais

PORTARIA Nº 0049/2016 – GIEF

Pessoa Jurídica de outra Unidade da Federação

O GERENTE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO- FISCALIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que determina o artigo 61 da IN nº 946/09-GSF, de 7 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade aos atos de SUSPENSÕES das inscrições no Cadastro de Contribuintes do Estado, das empresas relacionadas no Anexo Único desta Portaria, tendo em vista sua situação irregular perante o fisco estadual, até a data da emissão dos referidos atos.

Art. 2º. O contribuinte do ICMS que tiver sua inscrição suspensa não pode transitar com mercadoria, sob pena de apreensão da mesma, nem receber autorização para impressão de documentos fiscais ou para autenticação destes e de livros fiscais, sendo que os documentos por ele emitido ou a ele destinados não terão efeito algum, salvo como prova a favor do fisco.

Art. 3º. Os sócios ou titulares de estabelecimento que possuam mais de uma inscrição estadual suspensa ficam impedidos de cadastrar novo estabelecimento ou integrar o quadro social de empresa já inscrita, exceto as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 9º da Lei Complementar 123/06, até a regularização cadastral das mesmas.

Art. 4º. Ficam os contribuintes com inscrição suspensa notificados a apresentar à Delegacia de sua circunscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, os documentos de que sejam usuários, dentre os relacionados abaixo:

- I - livros fiscais e contábeis;
- II - documentos fiscais utilizados ou não;
- III - inventários de mercadorias e bens do ativo fixo;
- IV - documentos relativos a despesas e receitas do estabelecimento;
- V - Declaração Periódica de Informações - DPI;
- VI - comprovantes dos pagamentos do ICMS;
- VII - cópias do instrumento constitutivo do estabelecimento e suas alterações;
- VIII - relativamente ao estabelecimento autorizado a utilizar Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal – ECF's, leitura X e leitura da Memória Fiscal referente a todo o período de utilização dos equipamentos, efetuados na mesma data da sua apresentação ou comunicado, acompanhadas, quando for o caso, do formulário Pedido de Cessação de Uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal.

Art. 5º. Presumem-se desaparecidos, destruídos, extraviados, inutilizados ou perdidos, decorrente do não atendimento do disposto no artigo anterior, os livros, documentos fiscais e Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal – ECF's autorizados para o estabelecimento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da homologação da suspensão da inscrição.

O Anexo Único contendo a relação dos contribuintes suspensos encontra-se disponível para consulta no site da sefaz (www.sefaz.go.gov.br).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO GERENTE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO- FISCALIS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de julho de 2016.

Alagor Soares Barreto
Gerente de Informações Econômico-Fiscais

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO
SETOR DE PREPARO PROCESSUAL
IMPUGNAÇÃO A SEGUNDA INSTANCIA

DATA: 28/07/2016

HORA: 14:41:30

PAG.: 1

EDITAL DE INTIMACAO
NRO:0000063/2016
Nos termos dos Art. 15, 16 e 34 da LEI 16.469/2009, fica(m) INTIMADO(S) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo identificado(s), o(s) qual(is) dever(ao) comparecer pessoalmente ou por seu(s) Representante(s) Legal(is) a SETOR DE PREPARO PROCESSUAL, no prazo improrrogavel de 30(TRINTA) DIAS contados a partir do terceiro dia apos a publicacao deste edital, a fim de:

-- PAGAR a quantia exigida provenientes dos Autos de Infra-coes abaixo relacionados;
 -- OU em caso de discordancia, apresentar IMPUGNAÇÃO a Segunda Instancia

Debitos atualizados na data do pagamento
 O nao atendimento a esta intimacao, no PRAZO E LOCAL indicado implicara na lavratura do TERMO DE PEREMPCAO, e remessa do processo para inscricao do debito na DIVIDA ATIVA, conforme disposto nos Arts 28 inciso II e 25 da Lei 16.469/2009.

Para pagamento ou parcelamento a multa sera reduzida nos termos do artigo 171 da lei 11651/1991

ENDERECO DO REMETENTE - SEPPE
 RUA 201 NR. 430 , ESQ 11— AVE(CAT) VILA NOVA
 FONE (62)4012-7243 GOIANIA - GO , CEP: 74643050

SUJEITO PASSIVO:
 INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 79876943120
 NOME..... ANDREIA PAULA DE OLIVEIRA ARAGAO
 ENDERECO.: RUA FV 36 QD 30 LT 12 RES FORTE VILLE EXT
 GOIANIA GO 74370820

PROCESSO NRO: 4011600741700
 SUJEITO PASSIVO:
 INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 10368170000187
 NOME..... EDINES A BORGES ALIMENTOS EPP
 ENDERECO.: 2A BELEM 356 CENTRO
 TUCUMA PA 68385000

PROCESSO NRO: 4011600500770
 SUJEITO PASSIVO:
 INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 26999552134
 NOME..... EVA RIBEIRO CAETANO
 ENDERECO.: AVE CONTORNO 1018 SAO CRISTOVAO
 GOIANESIA GO 76380000

PROCESSO NRO: 4011503401886
 SUJEITO PASSIVO:
 INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 6669376480
 NOME..... EVANDRO MACIEL SARAIVA DA SILVA
 ENDERECO.: RUA JOAQUIM VENTURA ESTEVES 18 VILA ALTO PEDROSO
 SAO PAULO SP 08011460

PROCESSO NRO: 4011600964768
 SUJEITO PASSIVO:
 INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 2394130164
 NOME..... FABIO HENRIQUE DE PAULA
 ENDERECO.: RUA LARANJEIRAS SN JARDIM BURITI SERENO
 APARECIDA DE GOIANIA GO 74943370

PROCESSO NRO: 4011600227828
 SUJEITO PASSIVO:
 INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 754341135
 NOME..... FLAVIA DE LIMA LELIS
 ENDERECO.: RUA MANOEL C R MADRUGA S/N VILA MARIA
 APARECIDA DE GOIANIA GO 74919382

PROCESSO NRO: 4011600858062
 SUJEITO PASSIVO:
 INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 74593480159
 NOME..... GABRIEL CARLOS FERREIRA
 ENDERECO.: RUA MACHADO DE ASSIS S/N SETOR CENTRO
 CALDAS NOVAS GO 75690000

PROCESSO NRO: 4011601112200
 SUJEITO PASSIVO:
 INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 14894114100
 NOME..... HELIO VITAL DA SILVA
 ENDERECO.: AVE SENADOR CANEDO SN VERA CRUZ 1
 GOIANIA GO 74493160

PROCESSO NRO: 4011502193465
 SUJEITO PASSIVO:
 INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 3269476124
 NOME..... JEFFERSON JUNO DE MORAIS
 ENDERECO.: RUA 13 CASA CENTRO
 INDIARA GO 75955000

PROCESSO NRO: 4011600858143
 SUJEITO PASSIVO:
 INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 87526557172
 NOME..... LAZARA MARIA TEODORO ROCHA
 ENDERECO.: ROD GO 506 SN DISTRITO PIRES BELOS
 CATALAO GO 75714300

PROCESSO NRO: 4011503182122
 SUJEITO PASSIVO:
 INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 30126096104
 NOME..... LUCINDRA MASSONI DE ANDRADE
 ENDERECO.: AVE SALVADOR SGAMATT 161 SETOR CENTRAL
 MUNDO NOVO GO 76530000

PROCESSO NRO: 4011600205263
 SUJEITO PASSIVO:
 INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 82861307900
 NOME..... MARCOS ROBERTO DA SILVA
 ENDERECO.: RUA SEM NOME SN SETOR E MANSOES MARAJÓ E
 CRISTALINA GO 73850000

PROCESSO NRO: 4011503488043
 SUJEITO PASSIVO:
 INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 81750595168
 NOME..... MARIA DE JESUS ALVES MATOS
 ENDERECO.: ROD BR 153, KM 33 SN DISTRITO DE AZINO ENTRONCAMENTO S
 PORANGATU GO 76550000

PROCESSO NRO: 4011600032300
 SUJEITO PASSIVO:
 INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1233067109
 NOME..... MAXMULLER CARVALHO GAMA
 ENDERECO.: RUA JM 21 JARDIM DAS OLIVEIRA I
 SENADOR CANEDO GO 75250000

PROCESSO NRO: 4011600860717
 SUJEITO PASSIVO:
 INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 6200748000114
 NOME..... NOSSO LAR COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 ENDERECO.: 4A WILSON QUIRINO 1263 NC TARUMA
 INHUMAS GO 75400000

PROCESSO NRO: 4011600431867
 SUJEITO PASSIVO:
 INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1629700134
 NOME..... OLINO JOSE DE REZENDE
 ENDERECO.: TER MUN A CEDRO KM 10 SN A DIR 3 KM ZONA RURAL
 MINEIROS GO 75830000

PROCESSO NRO: 4011600509211
 SUJEITO PASSIVO:
 INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 97007145191
 NOME..... PALMERON SILVA VENTURA
 ENDERECO.: AVE CONTORNO 393 SETOR SUL
 TRINDADE GO 75380000

PROCESSO NRO: 4011600752159
 SUJEITO PASSIVO:
 INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 11828765104
 NOME..... PAULO LUCIO DE JESUS
 ENDERECO.: RUA TAPUIRAMA BAIRRO CARDOSO I
 APARECIDA DE GOIANIA GO 74980100

PROCESSO NRO: 4011600800900
 SUJEITO PASSIVO:
 INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 44018525168
 NOME..... PAULO ROBERTO GOMES SANTOS
 ENDERECO.: VIA DE ACESSO 3 SN CASA 20 CONJUNTO RESIDENCIAL